



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECRETO n.º 6409 de 20 de dezembro de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto n.º 6.409, de 20 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Regulação e Controle Social** do município de Leme/SP, sendo:

I – TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (representante do Prefeito)

Titular: Vanderlei Bazílio do Nascimento

Suplente: Emerson da Silva Costa

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO (Secretaria de Saúde)

Titular: Paulo José Rovai

Suplente: Lídia Fátima Hildebrand e Silva

III – PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO (SAECIL)

Titular: Reinaldo Barros Cicone

Suplente: Evandro Denzin

IV – USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (ACIL)

Titular: Roberto Rosa

Suplente: Sebastião Marcelino Corteze



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

IV – USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: Sandoval Alves Brito

Suplente: João Teixeira Lira

V – ENTIDADES TÉCNICAS (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

Titular: Reinaldo Monteiro Godoy

Suplente: Alair Bertogna

VI – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (Conselho Municipal de Saúde)

Titular: João Pedro de Oliveira

Suplente: Sandra Regina Thomaz Pires

VII – ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO (PROCON – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor)

Titular: Odair Barbosa

Suplente: Daniela Moreira dos Santos

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente)

Titular: Juliana Carange Tischer

Suplente: Alexandre Ramos Forte

Parágrafo único: Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) residir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Artigo 2º - Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Artigo 3º - Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, aos 20 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASKE
Prefeito Municipal